



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA À MESA

EMENDA Nº 020 -C/2020

EM: 20 / 02 / 2020

APROVADO		
Única discussão		
Votos _____	Favorável _____	Contrário _____
_____	Abstenção _____	Ausentes _____
Sala das Sessões <u>10</u> de <u>03</u> de <u>20</u>		
<u>Daw</u>		
Presidente		

Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2019 -

Art. 1º O anexo IX - Mapa de Zoneamento - do Projeto de Lei Complementar nº 008/2019 passa a vigorar com as alterações indicadas abaixo, alterando-se a área delimitada conforme mapa anexo.

- I- Nas Avenidas Deodoro de Oliveira e Ida Jubeline altera-se o zoneamento de ZD3 para ZD4, conforme modificado no mapa anexo;
- II- Na Avenida Oswaldo Alves de Araújo altera-se o zoneamento de ZD3 e ZEU para ZD4, conforme modificado no mapa anexo;
- III- Parte do zoneamento ZD2, próximo ao bairro Belvedere, altera-se para ZD1A, conforme modificado no mapa anexo;
- IV- A faixa de zoneamento ZDEM da Avenida Eduardo Brandão aumenta-se em 100 (cem) metros em cada eixo longitudinal, conforme modificado no mapa anexo;
- V- Parte do zoneamento ZD1A, altera-se para zoneamento ZD5, conforme modificado no mapa anexo;
- VI- Zoneamento ZD1A, altera-se para ZD3, conforme modificado no mapa anexo;
- VII- Parte do zoneamento ZD1A, altera-se para ZD5, conforme modificado no mapa anexo;
- VIII- Fica no parque Linear ampliado por toda extensão do curso d'água do Ribeirão das Neves, conforme modificado no mapa anexo;
- IX- A Avenida A do bairro Porto Seguro, em toda extensão, altera-se para zoneamento ZD4, conforme modificado no mapa anexo;
- X- A Rua Maria Menezes e Avenida Suburbana, que percorre os bairros Paraíso das Piabas, Cruzeiro e Botafogo, altera-se para ZD4, conforme modificado no mapa anexo;
- XI- Parte do Zoneamento ZD2 e Zoneamento ZD3, conforme modificado no mapa anexo;
- XII- Zoneamento ZD2 na região de Areias altera-se para ZD4-A, conforme modificado no mapa anexo;
- XIII- ZONA RURAL, altera-se para ZD1A, conforme modificado no mapa anexo;

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 18/02/2020 16:52 - 0000000091



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

- ZD4A de 10/10/2019
Ribeirão das Neves*
- XIV- Os zoneamentos ZEIS1, altera-se para ZD1A, conforme modificado no mapa anexo;
 - XV- O zoneamento ZD1A, altera-se para ZD4A, conforme modificado no mapa anexo;
 - XVI- A Avenida Áustria e e as ruas Alice Maria de Oliveira, Maria Adelaide e Maria Vitória as Silva na região do Veneza, altera-se o zoneamento para ZD4, conforme modificado no mapa anexo;
 - XVII- As Ruas Monte Carmelo, Cataguases, Maria das Neves Figueiredo Carlos e Francisco Augusto Vieira, altera-se o zoneamento para ZD4, conforme modificado no mapa anexo.
 - XVIII- A Rua Nicodemos Celestino da Mota, altera-se o zoneamento para ZD4 conforme modificado no mapa anexo;
 - XIX- As ruas Emerenciana Camargos Batista, Coletor José Lago, Jorge Eustáquio da Silva e Humberto Palhares, altera-se o zoneamento para ZD4 conforme modificado no mapa anexo;

Art. 2º As alterações realizadas no texto e no Anexo IX - Mapa de Zoneamento - do Projeto de Lei Complementar nº 008/2019, deverão ser compartilhadas nos demais anexos.

Ribeirão das Neves, 18 de fevereiro de 2020.

Carlos Figueiredo

Dario Gonçalves de Oliveira

Edson Gonçalves Gomes

Leandro Alves Rocha

Messias Moisés Veríssimo

Ramon Raimundo Romagnoli Costa

Vicente Mendonça da Costa

Célio Eustáquio Fonseca



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Neuza Mendes

Marcelo de Jesus Martins

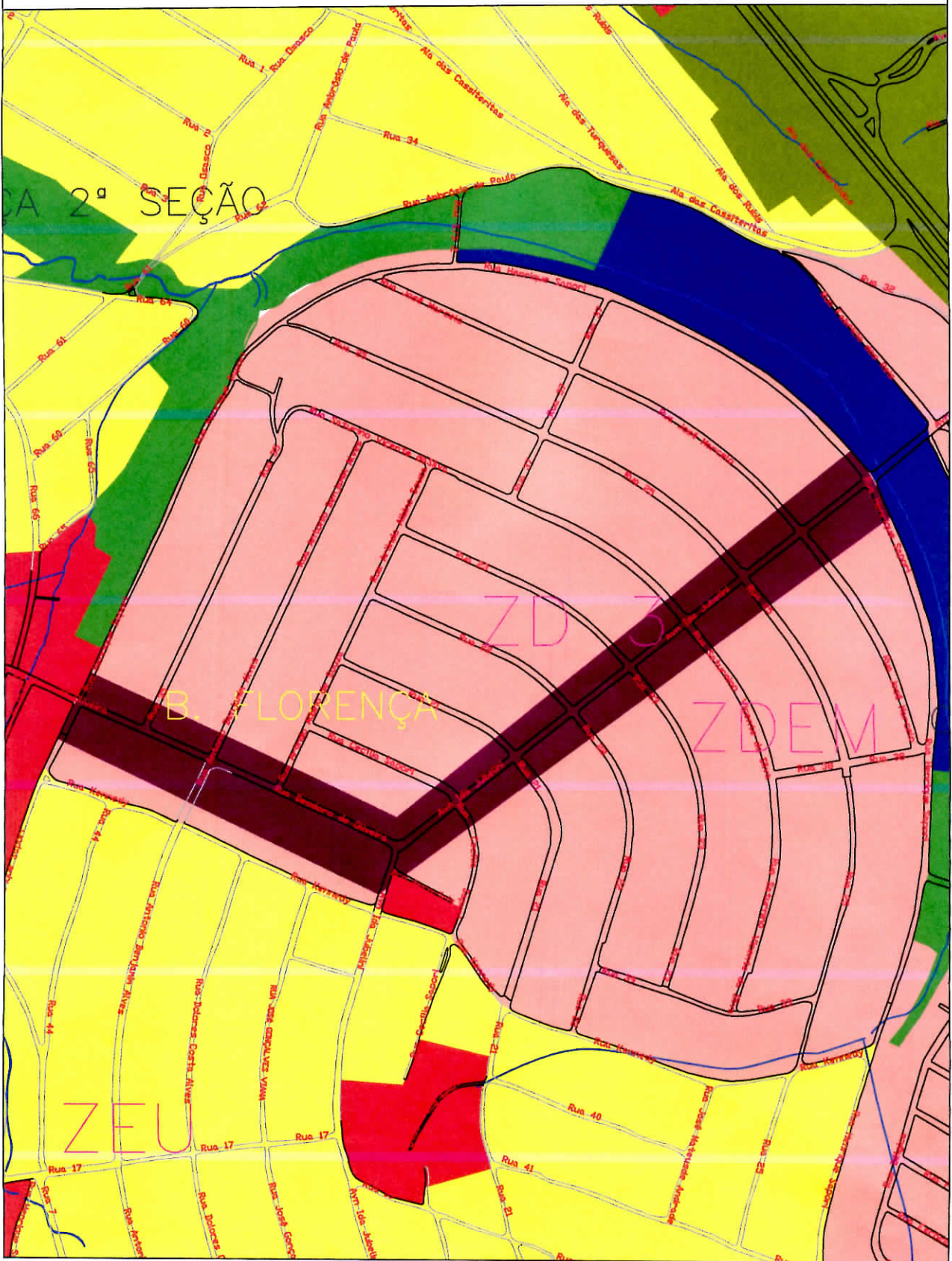
Vanderlei da Rocha Teixeira

Weberson Eduardo

Fabio Luiz Nogueira Caballero

Delmário Gil Viana

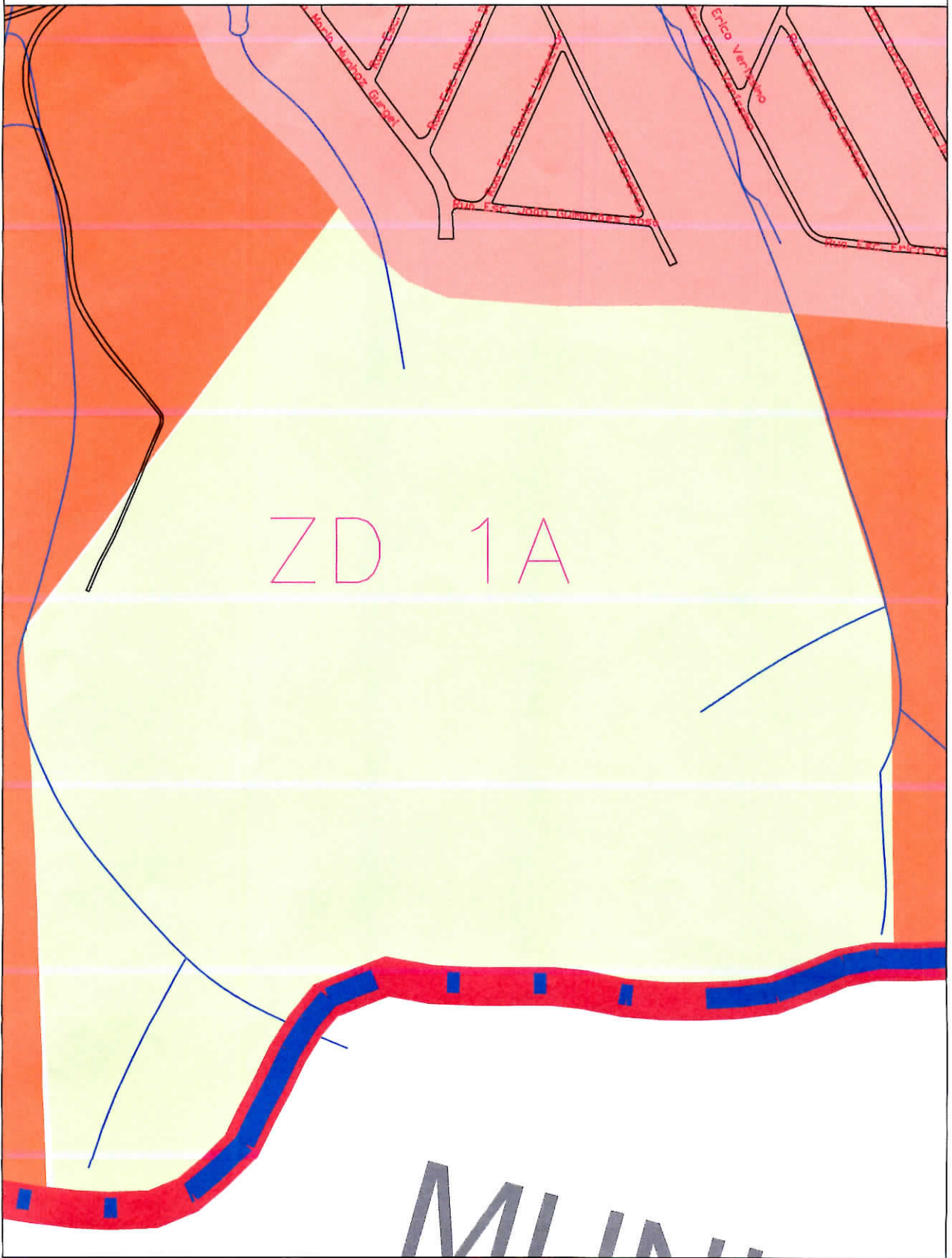
INCISO I



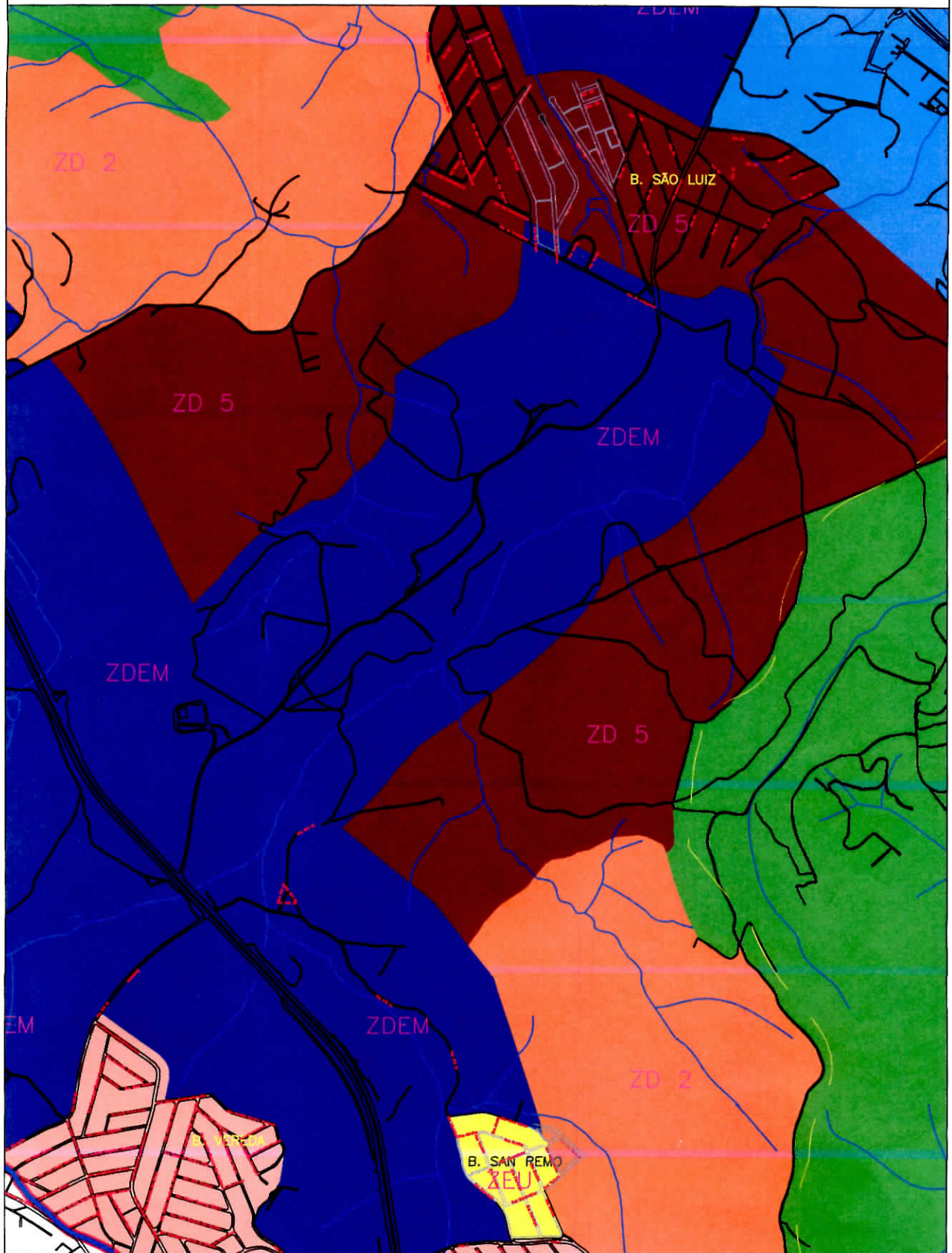
INCISO II



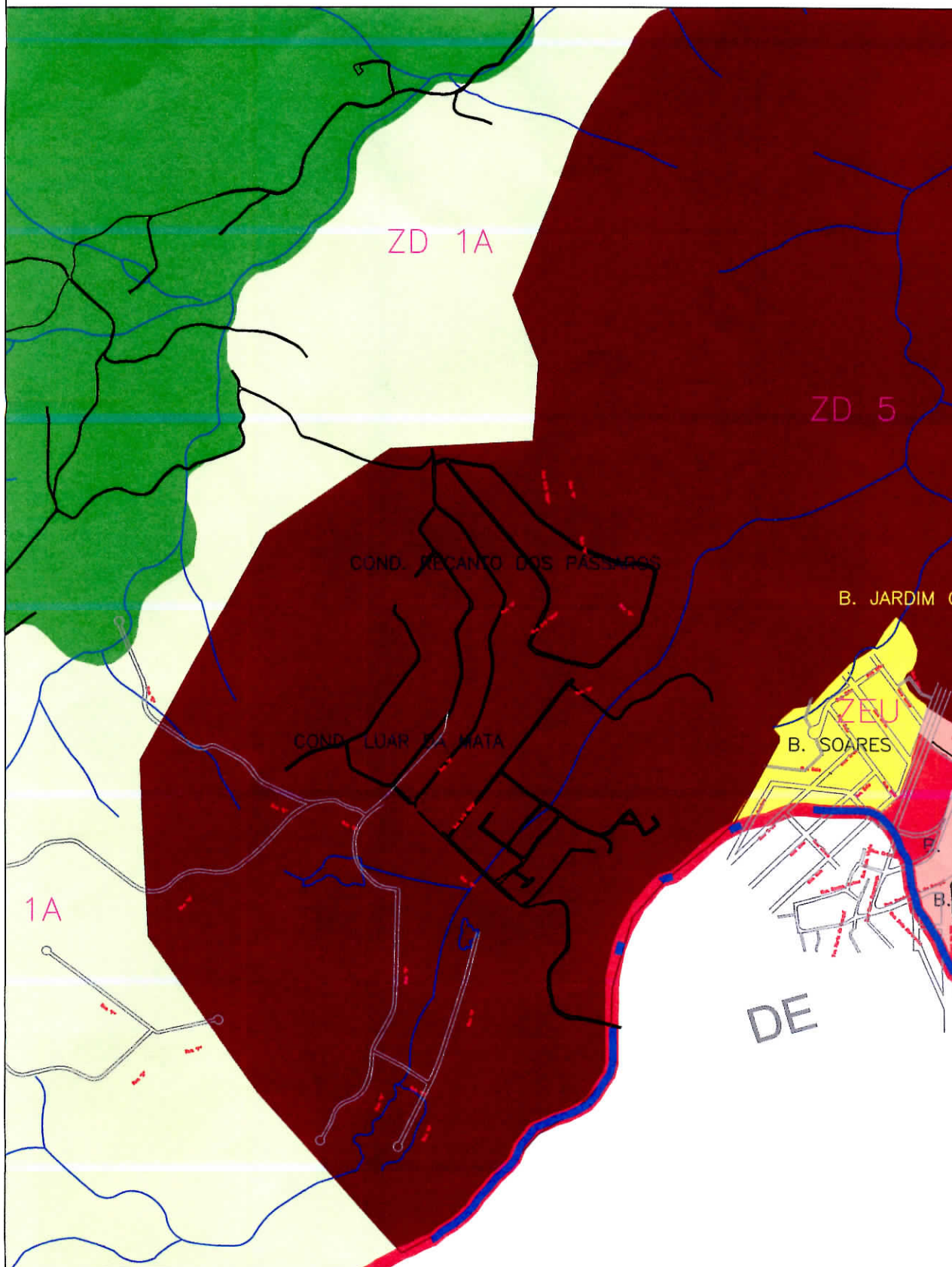
INCISO III

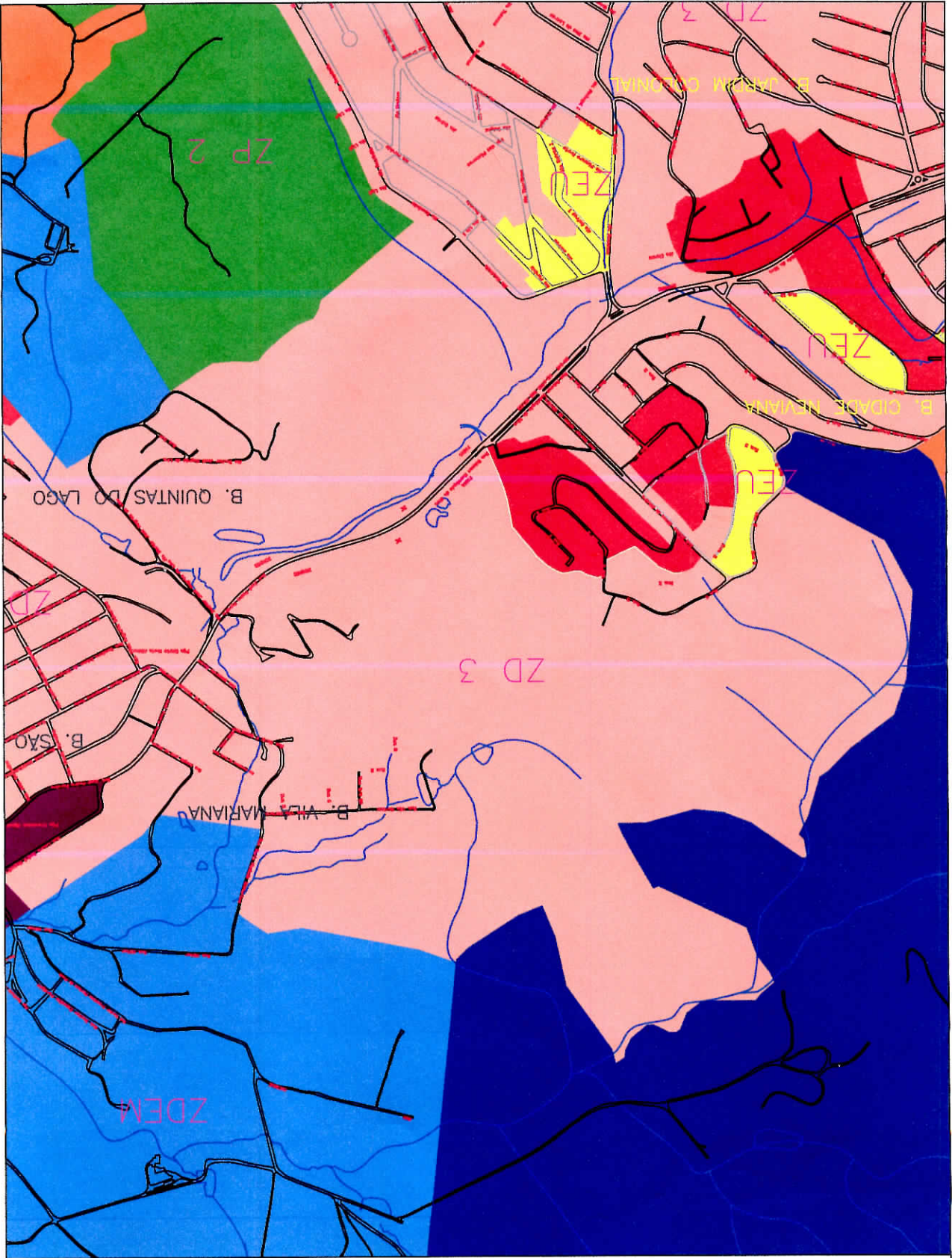


INCISO IV



INCISO V





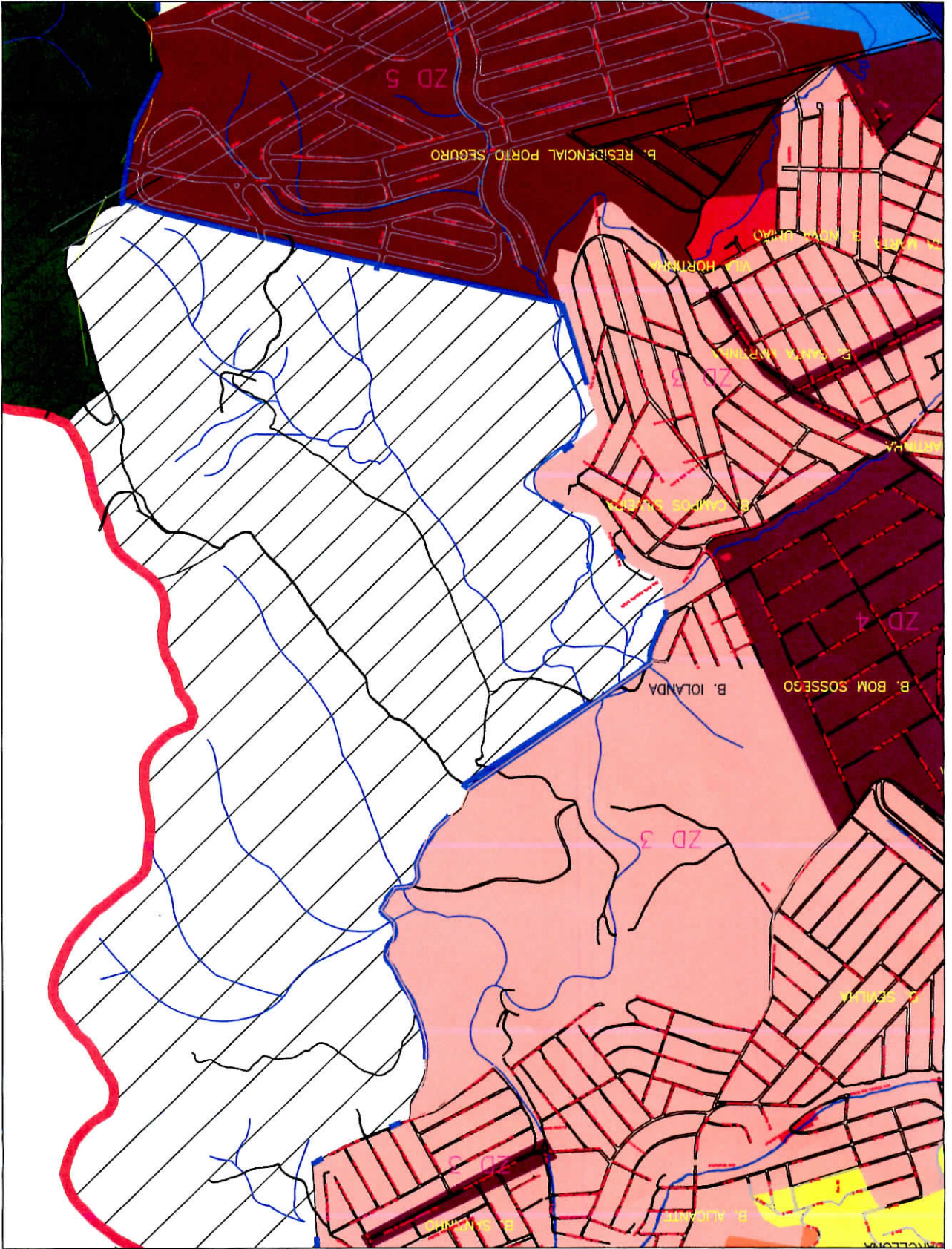
INCISO VI



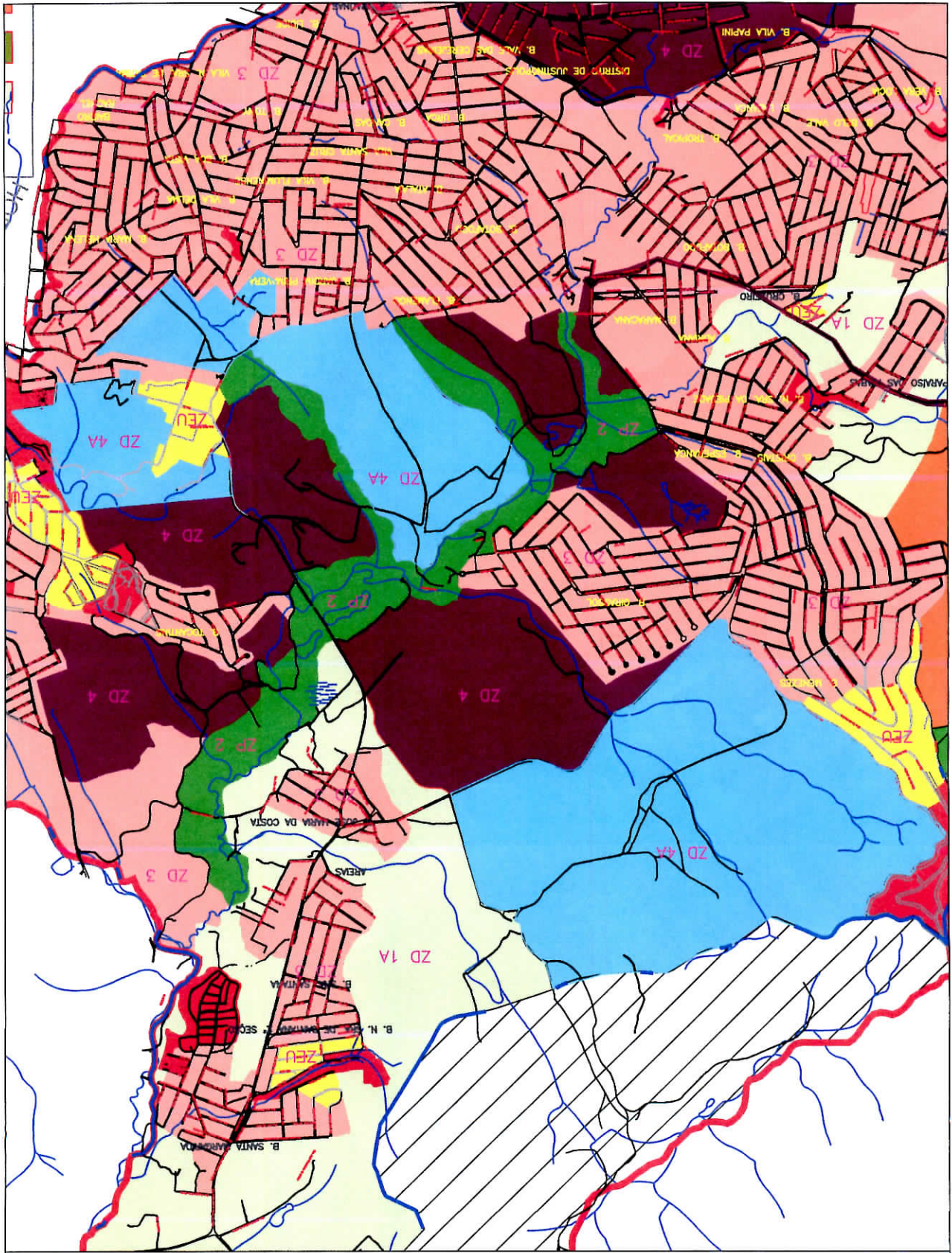
INCISO VIII



INCISO IX

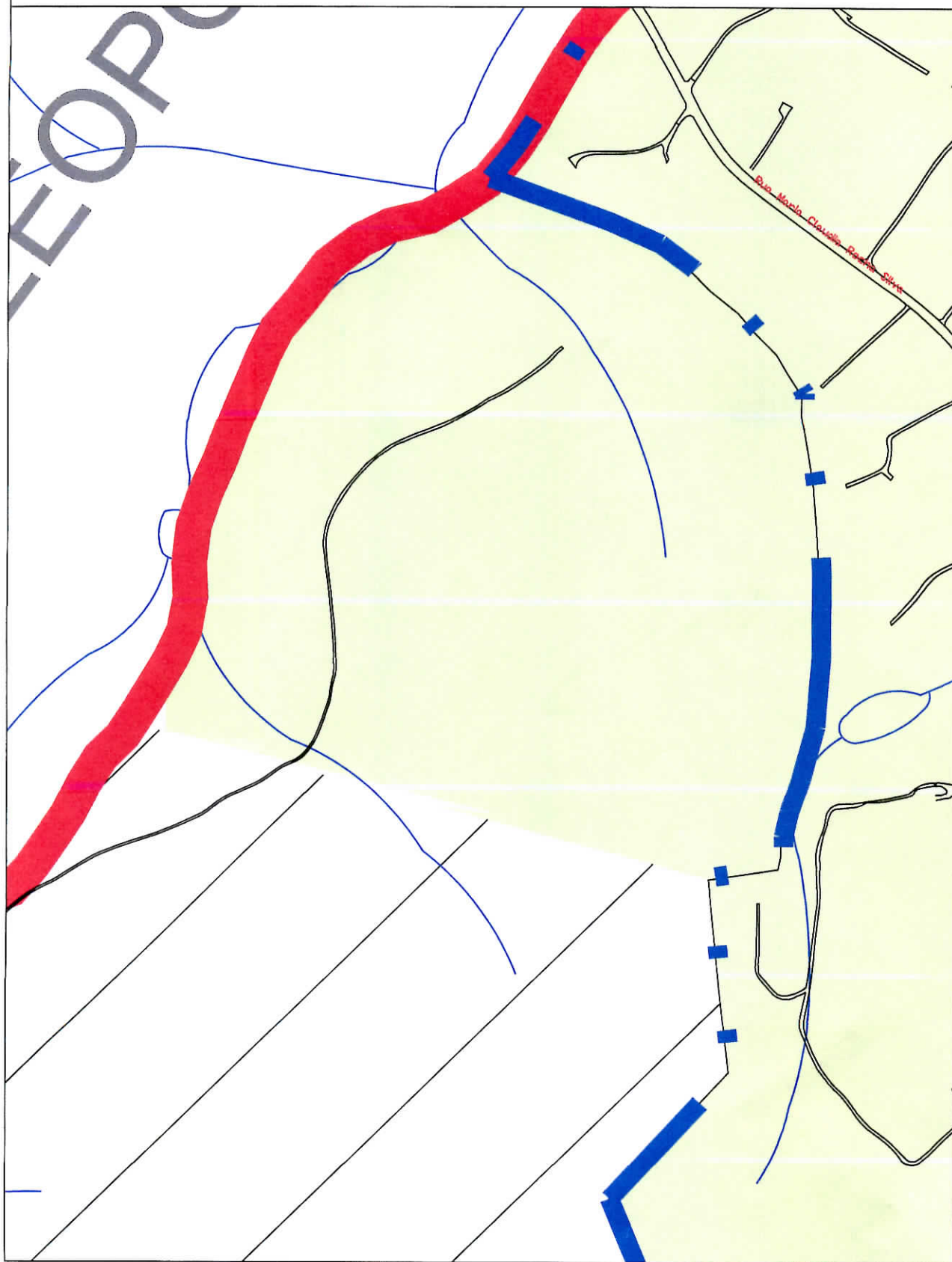


INCISO XI

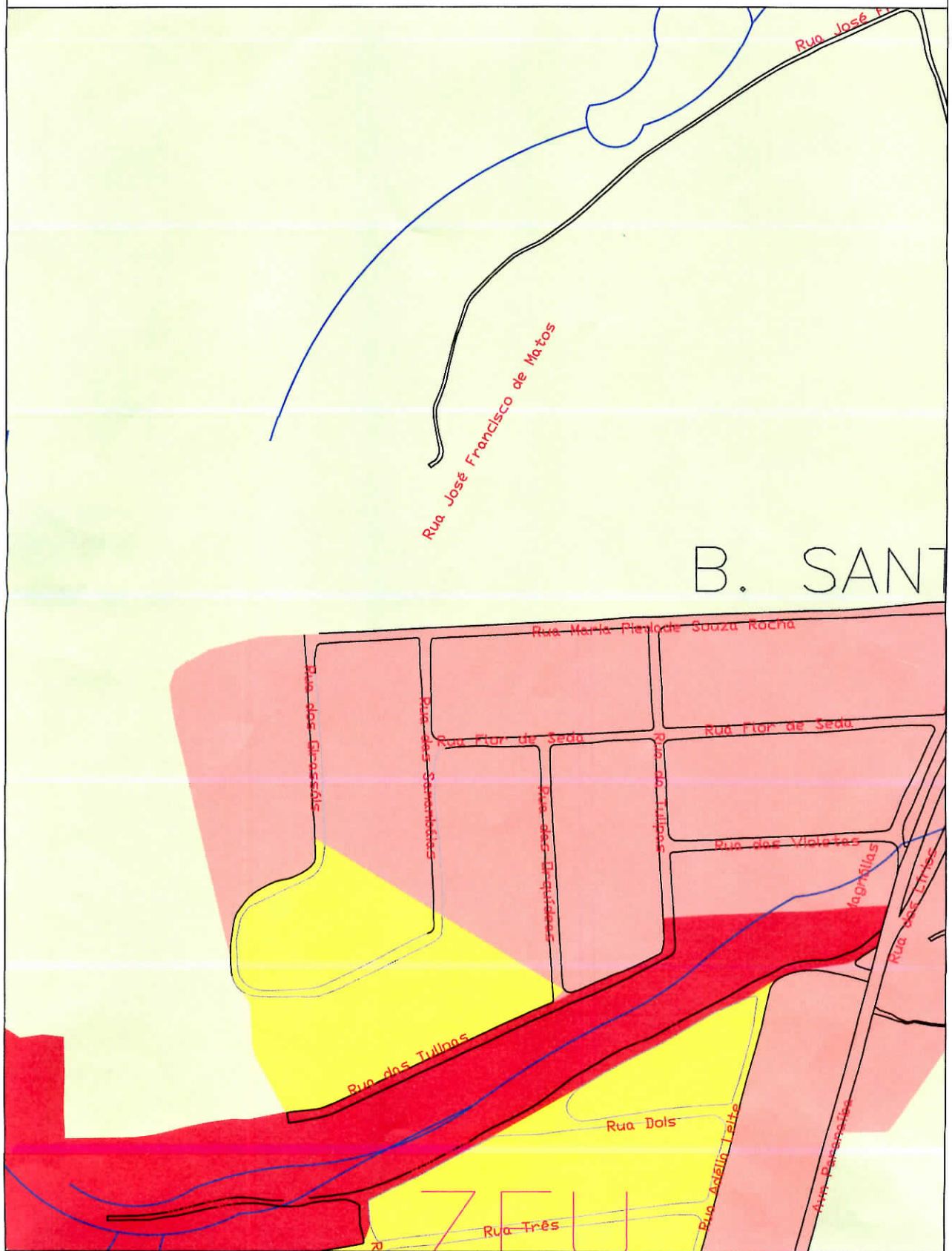


INCISO XII

INCISO XIII

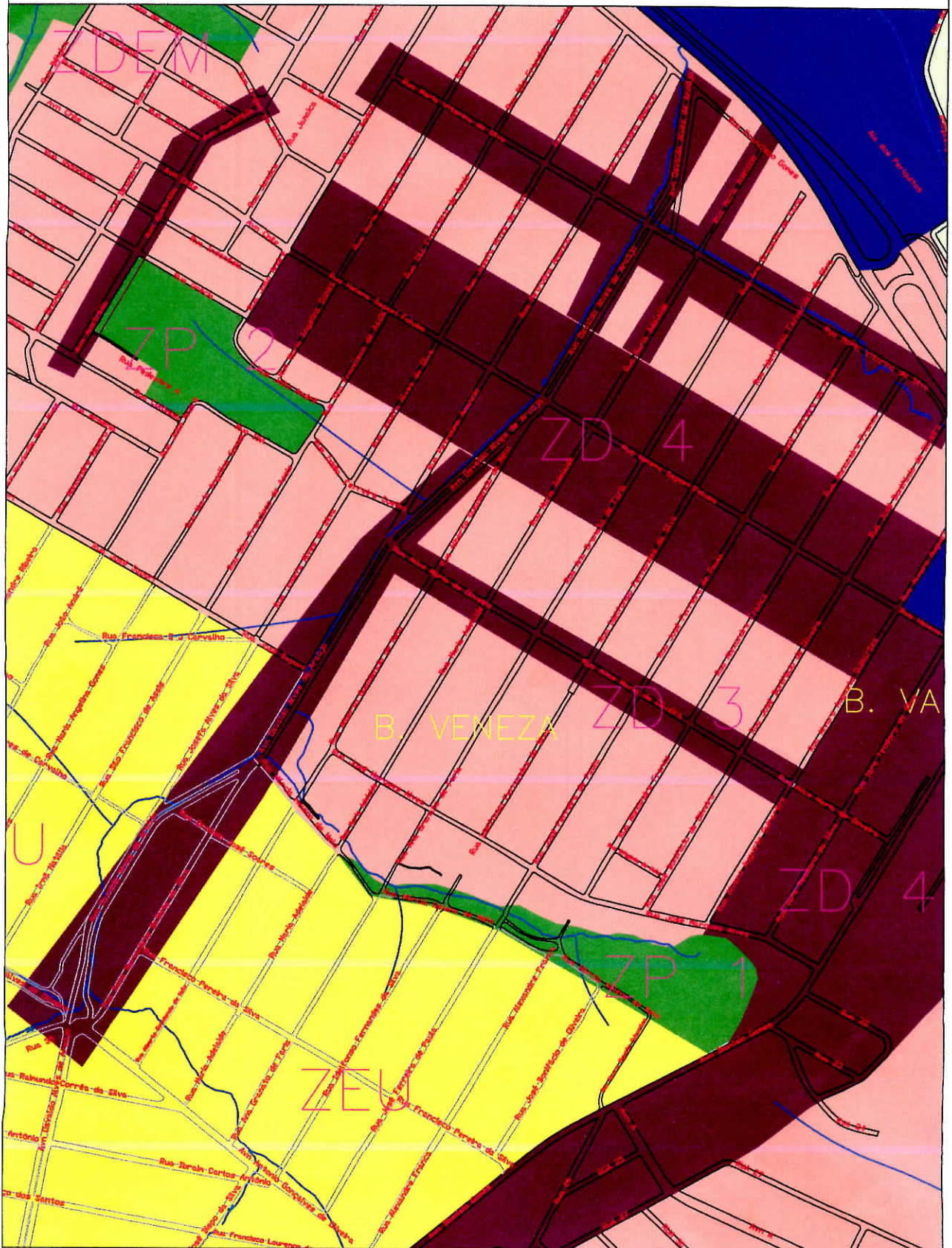


INCISO XIV

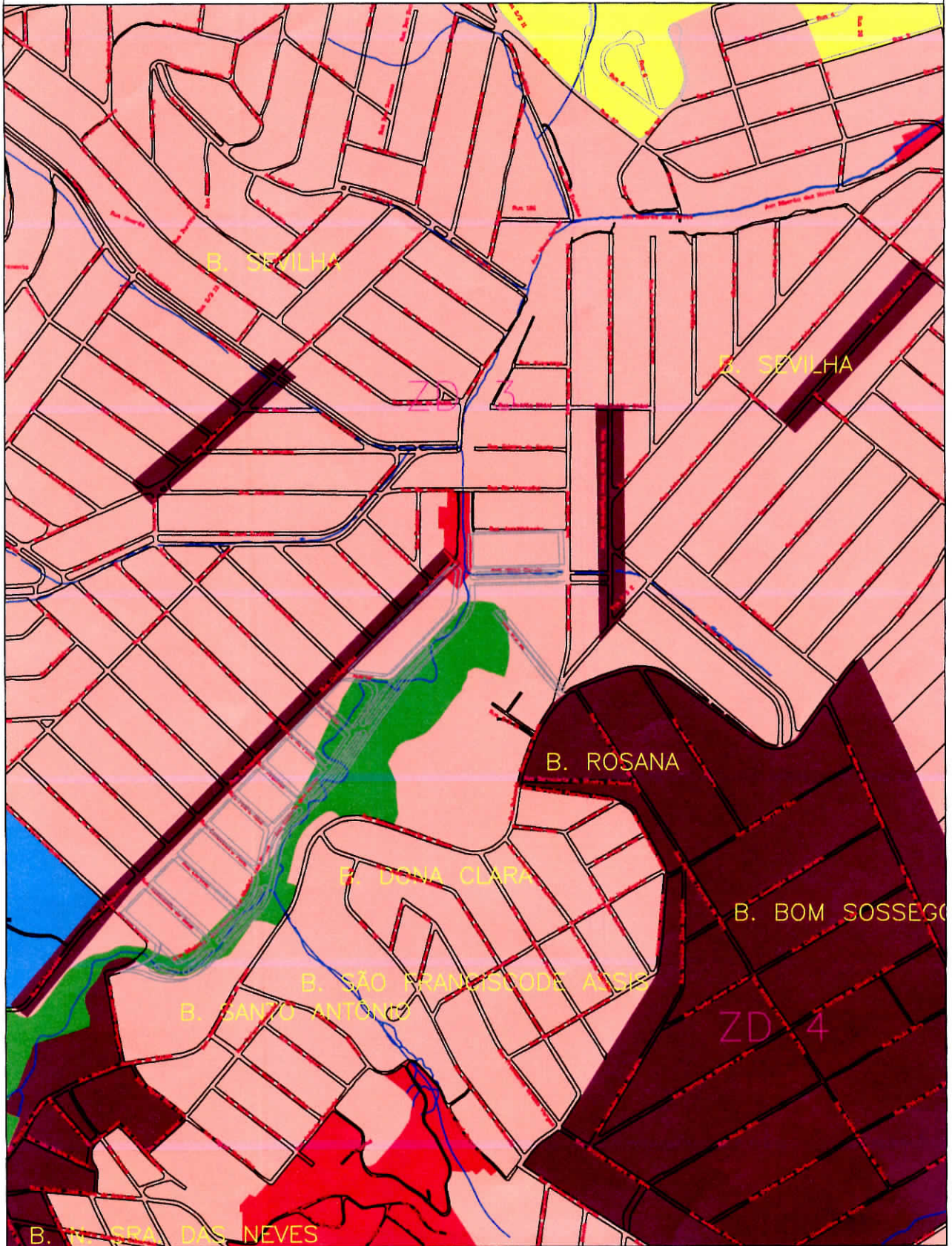


B. SANT

INCISO XVI



INCISO XVII



INCISO XIX





CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

- Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2019 -

A presente emenda legislativa visa adequar alguns parâmetros definidos no Projeto de Lei Complementar 008/2019, a fim de ajustá-los a realidade do Município e garantir uma adequada e racional ocupação do solo urbano, tomando por base um lado de interesses coletivos e difusos, tais como a preservação da natureza e da memória histórica, e de outros interesses particulares dos seus moradores.

O Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e dica criada para de expansão urbana, sendo uma ferramenta jurídica criada para dirigir o desenvolvimento do Município nos seus aspectos econômico, físico e social.

Assim, por estabelecer normas que impactam no cotidiano dos cidadãos, é preciso que o Plano Diretor seja construído em consonância com os interesses sociais dos municípios, promovendo a ordenação dos espaços habitáveis do Município e estabelecendo uma estratégia de mudança no sentido de obter melhoria da qualidade de vida dos municípios e viabilizar o pleno desenvolvimento urbano, social e econômico da cidade.

Deve-se buscar, considerando as especificidades de cada área do território municipal, o desenvolvimento humano, social e econômico do todo (cidade), através da oferta, por exemplo, de serviços públicos eficiente, como transporte público, saúde e educação, e da garantia de atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida e a justiça social.

É função dos representantes políticos, que conhecem melhor a realidade local, acolher e empreender, com zelo e atenção, os anseios de todas as comunidades locais, tanto as que vivem nas áreas mais urbanizadas, quanto aquelas que habitam aos arredores destas, respeitando situações já consolidadas no Município e diligenciando esforços intensos na busca por atrair investimentos privados, industriais e atividades econômicas para a nossa cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Por fim, cabe ressaltar que é através do Plano Diretor justo e tangível que a cidade conseguirá gozar de um planejamento público-urbano sustentável e igualitário, a médio e longo prazo, garantindo que a cidade desenvolva potencialmente através da implementação de políticas públicas eficazes e das iniciativas governamentais idealizadas.

Por ser necessária e legítima, apresento a presente emenda e solicito o necessário apoio dos nobres pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 18 de fevereiro de 2020.



Carlos Figueiredo

Dario Gonçalves de Oliveira

Edson Gonçalves Gomes



Leandro Alves Rocha

Neuza Mendes

Vanderlei da Rocha Teixeira

Fabio Luiz Nogueira Caballero



Marcelo de Jesus Martins

Weberson Eduardo


Delmário Gil Viana



Messias Moisés Veríssimo

Ramon Raimundo Romagnoli Costa

Vicente Mendonça da Costa

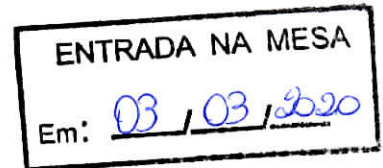


Célio Eustáquio Fonseca



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais



PROPOSTA DE SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 003-C/2020 REFERENTE À EMENDA 020-C/2020 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2019

O inciso XV do art. 1º da Emenda 020-C/2020 ao Projeto de Lei Complementar 008/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

.....

XV – O zoneamento ZD1A, altera-se para ZD4, conforme modificado no mapa em anexo.


Sala das Sessões, Ribeirão das Neves, em 02 de março de 2020.

Vereadores:

FÁBIO LUIZ NOGUEIRA CABALLERO



RAMON RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA



WEBERSON EDUARDO DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais


VANDERLEI DA ROCHA TEIXEIRA


LEANDRO ALVES ROCHA

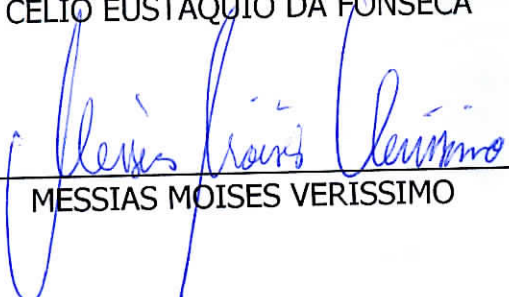

DARIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

DELMARIO GIL VIANA


MARCELO DE JESUS MARTINS

EDSON GONÇALVES GOMES

CELIO EUSTAQUIO DA FONSECA


MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO


NEUZA MENDES SILVA

VICENTE MENDONÇA DA COSTA

CARLOS FIGUEIREDO

INCISO XV



INCISO XV





CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA NA MESA

Em: 10 / 03 / 2020

PROPOSTA DE SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 009-C/2020 REFERENTE À SUBEMENDA 005-C/2020 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2019

O art. 1º da Subemenda Supressiva 005-C/2020 que altera o artigo 1º da Emenda 020-C/2020 ao Projeto de Lei Complementar 008/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam suprimidos os incisos XI e, seus anexos, do art. 1º da Emenda 020-C/2020, referente ao Projeto de Lei Complementar 008/2019.

Sala das Sessões, Ribeirão das Neves, em 10 de março de 2020.

Vereadores:


MESSIAS MOISES VERÍSSIMO


RAMON RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA


WEBERSON EDUARDO DA SILVA


VANDERLEI DA ROCHA TEIXEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 10/03/2020 16:12 - 0000000020



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

DARIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

DELMARIO GIL VIANA


MARCELO DE JESUS MARTINS

EDSON GONÇALVES GOMES

CELIO EUSTAQUIO DA FONSECA

NEUZA MENDES SILVA


FÁBIO LUIZ NOGUEIRA CABALLERO

VICENTE MENDONÇA DA COSTA


LEANDRO ALVES ROCHA

CARLOS FIGUEIREDO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

A alteração se torna necessária para retomar ao estado inicial o Plano Diretor em relação ao anexo XI.

Sala das Sessões, Ribeirão das Neves, em 10 de março de 2020.

Vereadores:


FÁBIO LUIZ NOGUEIRA CABALLERO

DARIO GONÇALVES DE OLIVEIRA


RAMON RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA


MARCELO DE JESUS MARTINS

WEBERSON EDUARDO DA SILVA

CELIO EUSTAQUIO DA FONSECA

VANDERLEI DA ROCHA TEIXEIRA


MESSIAS MOISES VERISSIMO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

A21

LEANDRO ALVES ROCHA

NEUZA MENDES SILVA

DELMARIO GIL VIANA

VICENTE MENDONÇA DA COSTA

EDSON GONÇALVES GOMES

CARLOS FIGUEIREDO